



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 248/GP/2018

EM, 25 DE MAIO DE 2018

EXMO SR.:
JOSIMAR RABELO CAVALCANTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, PROJETO DE LEI Nº 2342/2018 que 'DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO DO IPSM-INSITITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'

Objetiva a referida alteração adequar os valores dos cargos ao do quadro da Administração Direta buscando melhorar a efetivação dos trabalhos pertinente a gestão do Regime Próprio, tendo em vista ainda que a última alteração feita na Estrutura Administrativa foi ainda no ano de 2006 pela Lei Municipal 1.181/2006.

Diante da relevância da referida matéria solicitamos de Vossa Excelência a apreciação do mesmo em regime de urgência.

Sem mais, para o momento externamos votos de estima e consideração.


VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 2134 /2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 2342 que DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO DO IPSM- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Objetiva a referida alteração, adequar os valores dos cargos ao quadro da Administração Direta buscando melhorar a efetivação dos trabalhos pertinente a gestão do Regime Próprio, tendo em vista ainda que a última alteração feita na estrutura Administrativa foi ainda no ano de 2006 pela Lei Municipal 1.181/2006.

Informamos ainda que a referida alteração foi solicitada pelo Presidente do IPSM, tendo sido aprovado pelo Conselho Administrativo e Financeiro, conforme ata em anexo.

Diante da relevância da referida matéria solicitamos de Vossa Excelência a apreciação do mesmo em regime de urgência.

Consigno ao ensejo, expressões de real e distinta consideração.

Atenciosamente,


VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2342

DE 25 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO DO IPSM- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste –IPSM, será Administrado pelo Conselho Administrativo e Financeiro e Pelo Presidente, auxiliados pela diretoria de Administração, Diretoria Financeira e Diretoria de Benefícios, conforme as disposições da Lei 1987/2012.

Art. 2º - O artigo 22 da Lei 1897 de 19 de setembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 - O RPPS será constituído pelo Conselho Administrativo e financeiro – CAF e por uma Diretoria Executiva, composta por um Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor de Benefício.

Art. 3º- As competências e atribuições do Conselho Administrativo e Financeiro, do Presidente do IPSM, estão estabelecidas nas Leis Municipais 1.897/2012.

Art. 4º - A Presidência do IPSM terá como órgãos técnicos e a ela subordinados, a Assessoria jurídica, a Controladoria Geral e Departamento de Contabilidade.

Art. 5º - As atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo do IPSM, exercidas por ocupantes de cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração e por servidor de carreira nomeados para exercício de funções gratificadas, conforme disposto no ANEXO I desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Ficam reestruturados as faixas de remuneração de ocupantes de cargos comissionados, e o acréscimo remuneratório dos servidores de carreira do IPSM, nomeados para o exercício de funções gratificadas, serão ordenados por símbolos, níveis de remuneração e atribuições conforme disposto no ANEXO I, II e III desta Lei.

Art. 7º - Os requisitos para nomeação nos cargos e funções previstos nesta Lei obedecerão ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, nas Leis Municipal 1.897/2012 e 944/2003.

I – os valores referentes aos cargo comissionados constantes desta Lei, acompanharão aos valores dos cargos da Prefeitura Municipal e serão reajustados sempre que forem alterados os cargos da Prefeitura Municipal.

Art.- 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do IPSM.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 1181/2006.


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

A remuneração mensal dos ocupantes de cargos comissionados e o acréscimo remuneratório mensal dos servidores nomeados para o exercício de funções gratificadas, obedecerá o disposto na tabela abaixo:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
PRESIDENTE DO IPSM	CCP-1.0	01
ASSESSOR JURÍDICO	CCP-1.0	01
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	CCP-2.0	01
DIRETOR FINANCEIRO	CCP-2.0	01
DIRETOR DO DEP. DE CONTABILIDADE	CCP-2.0	01
DIRETOR DE BENEFÍCIO	CCP-2.0	01
CONTROLADOR GERAL	CCP-2.0	01
PREGOEIRO E PRESIDENTE DA CPL	CCP-3.0	01
ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA DE BENEFÍCIO	CCP-3.0	01


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

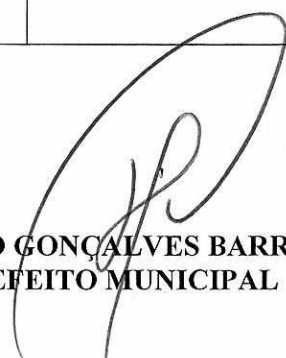


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)	GRATIFICAÇÃO
CCP-1.0	400,00	3.100,00
CCP-2.0	300,00	2.200,00
CCP-3.0	300,00	1.100,00


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSESSOR JURÍDICO

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do IPSM, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente; Prestar assessoramento ao Presidente e ao Conselho Administrativo e Financeiro do IPSM em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações pareceres e pronunciamentos; patrocinar causas judiciais e extrajudiciais em defesa dos direitos do IPSM. Efetuar cobrança judicial da dívida ativa; emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos e pronunciamentos no âmbito administrativo sobre questões de cunho jurídico; proceder estudos e pesquisas na legislação na jurisprudência e na doutrina, com vista a instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre a matéria jurídica; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que potencialmente implique futuras demandas contra a autarquia; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES
Coordenar organizar, supervisionar, orientar e dirigir a execução das atividades contábeis da Autarquia de acordo com as exigências legais e administrativas; manter atualizada a contabilidade da autarquia; elaborar e assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas da autarquia bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro ou patrimonial que for solicitado; realizar a Contabilidade Orçamentária e Financeira e Patrimonial do IPSM, para apurar os elementos necessários a elaboração orçamentária e ao controle de situação patrimonial e financeira da instituição. Elaborar no encerramento de cada exercício financeiro balanços gerais de acordo com a legislação pertinente. Planejar o sistema de registro e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário do Instituto de Previdência. Inspeccionar regularmente a escrituração, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais. Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferir os saldos apresentados, localizando e eliminando e

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis. Proceder e orientar a classificação e avaliação das despesas, examinando sua natureza. Supervisionar os cálculos de avaliação do ativo, adotando os índices apontados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes. Organizar e assinar balancetes, balanços de demonstrativos de contas aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial econômica e financeira da Instituição. Assessorar o Presidente do Instituto em problemas financeiros e contábeis. Realizar perícias e auditorias contábeis quando solicitado e revisão de balanços e de contas em geral. Executar tarefas correlatas, observada a legislação aplicada.

CONTROLADOR GERAL

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Comprovar a legalidade e avaliar resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, quanto a sua eficiência e eficácia; acompanhar o cumprimento das metas previstas na lei de diretrizes orçamentárias, no plano plurianual e a execução do orçamento e dos programas de trabalhos; promover orientação as unidades administrativa com vistas a racionalização da execução da despesa; coordenar e executar o programa de auditoria, a fim de assessorar as unidades administrativas na prática de atos de gestão, encaminhando os relatórios ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação pertinente; acompanhar e analisar os limites constitucionais e legais estabelecidos para a despesa pública; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de qualquer irregularidade ou ilegalidade; Desempenhar as demais funções institucionais e constitucionais previstas.

COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes a gestão de recursos humanos e elaboração da folha de pagamento; providenciar os pagamentos sempre com a assinatura conjunta do Presidente da autarquia; movimentar as contas da autarquia, juntamente com o seu presidente; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; manter registradas todas as alterações constantes na folha de pagamento mediante

H



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

controle sistemático de documentação pertinente; disponibilizar os demonstrativos de pagamento e comprovantes de rendimentos anuais dos servidores; exercer qualquer outra atribuição inerente ao cargo ou que lhes sejam determinadas; manter atualizada e proceder conferências periódicas do cadastro de servidores e dos dados para processamento da folha de pagamento e rotinas anuais (RAIS/DIRF), bem como a montagem de processo, contendo resumos, relatórios e guias para recolhimento dos encargos financeiros e previdenciários referentes ao pagamento de pessoal; elaborar e digitar ofícios, declarações, informações e atestados no âmbito de sua competência; acompanhar a legislação aplicável na sua área de atuação, atender público interno prestando esclarecimentos e sanando dúvidas em relação ao demonstrativo de pagamento e outros documentos; planejar, organizar e executar processos da autarquia inerentes a gestão administrativa em conjunto com a Diretoria de Benefício, Diretoria Financeira e demais setores; conferir, assinar e manter atualizado os Contratos administrativos firmados com esta autarquia, junto com o presidente e assessoria jurídica.

COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Receber e contabilizar todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies da autarquia; controlar e zelar pelo patrimônio da autarquia; controlar, juntamente com a Diretoria de Benefícios, o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados pelos órgãos competentes da municipalidade, e o repasse a autarquia dessas contribuições; elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno; exibir aos demais membros da Diretoria Executiva e ao CAF, todo e qualquer documento financeiro, a qualquer tempo; colaborar com o Presidente da autarquia na elaboração de relatórios das atividades da autarquia; manter atualizado e enviar as informações referente ao Demonstrativo de Aplicação e Investimento de recursos - DAIR, Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, e demais Demonstrativos e informações conforme as exigências do Ministério da Previdência Social; manter atualizado e elaborar a Autorização de Aplicação e Resgate, conforme exigência do MPS; manter atualizado documentos referentes ao credenciamento de Instituições Financeiras conforme a exigência do Ministério da Previdência Social; manter atualizado e informar os demais demonstrativos exigidos pelo Ministério da Previdência Social, em conformidade com a legislação pertinente; prestar as informações e demonstrativos a fim de assessorar o gestor de investimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

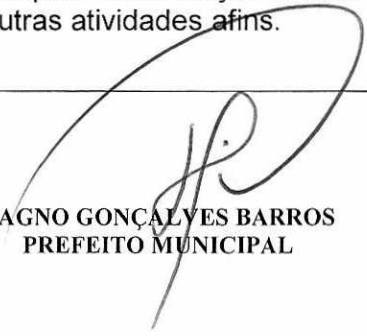
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Analisar Termo de Referência ou Projeto Básico e elaborar editais, das licitações nas modalidades Concorrência, Tomada de Preço e Convite;
Presidir os processos licitatórios e assinar os instrumentos convocatórios nas modalidades Concorrência, Tomada de Preço e Convite;
Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades administrativas da CPL e dos membros;
Convocar os demais membros para reuniões ordinárias e extraordinárias de assuntos afetos as atribuições da CPL, assim como os especialistas das áreas técnicas, se necessário for;
Aceitar ou indeferir as justificativas de ausências às reuniões apresentadas por membros da CPL;
Exercer as atribuições de Pregoeiro nas modalidades de Pregão Eletrônico e Presencial;
Executar outras atividades que se fizerem necessárias, dentro de sua área de atribuição.

ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA DE BENEFÍCIO

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Controle de repasse de contribuições e aportes, cobrança de débitos em atraso, parcelamento de débitos, servidores licenciados, cedidos ou afastados sem remuneração utilizando base do SISPREV; Procedimentos de envio e análise de requerimentos via sistema COMPREV; Assessorar a presidência de acordo com o seu grau de formação e conhecimento na formulação de políticas econômico-financeiras no sentido do desenvolvimento do sistema previdenciário municipal, bem como na resolução de demandas específicas de ações de gestão, inerentes ao Regime Próprio de Previdência Social; Coordenar e executar programas de reformas e modernização previdenciárias/administrativas/tecnológicas, propondo medidas práticas de aperfeiçoamento e aprimoramento, em relatórios próprios; Manter, Atualizar e Processar dados e informações gerenciais relativos a previdência (SISPREV, COMPREV, CNIS etc); Realizar estudos e pesquisas de interesse do Instituto de Previdência; Acompanhamento da reavaliação Atuarial, elaboração de relatório de gestão atuarial; Elaborar e coordenar a programação global em articulação com os demais órgãos que integram a previdência municipal, como prefeitura, ministério da previdência entre outros. Prestar assessoria, de acordo com o seu grau de formação e conhecimento, na resolução de demandas específicas de ações de gestão, inerentes ao Regime Próprio de Previdência Social; Executar atividades de apoio técnico para o desenvolvimento das atividades e objetivos previdenciários da autarquia. Alimentação e manutenção das informações do Portal Transparência; Executar outras atividades afins.


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPSM –
SESSÃO ORDINÁRIA**

Reuniu-se às 08:15h do dia 29 de Janeiro de 2018, o C.A.F. na sede do IPSM-OPO para a realização de sessão ordinária. Presentes os conselheiros, Nereide de Lima Cruz, Hiago Franklin Souza Borges, Maria Teixeira de Oliveira Coelho, Marilene Ferreira da Silva, Marcio Rogério da Silva, Odilar Koche e Roberto Aparecido Custódio. Bem como o Presidente do Instituto de Previdência, o senhor Cláudio Rodrigues da Silva. Inicialmente foi lida a ata da reunião anterior pela Presidente do C.A.F. a Senhora Nereide de Lima Cruz, sendo aprovada por todos os conselheiros presentes; Foi aberta eleição para o cargo de Presidente e Secretário do C.A.F. para o exercício de 2018. Referente ao cargo de presidente a Senhora Nereide de Lima Cruz permanece no cargo devido à falta de interesse dos demais conselheiros. Já o cargo de Secretário houve manifestação de interesse do Conselheiro Hiago Franklin Souza Borges, que agora passa a exercer tal função. Ambas as propostas foram votadas e aprovadas por todos os conselheiros por unanimidade; Em seguida foi votado e aprovado por todos os conselheiros a prestação de contas do IPSM referente ao mês de Dezembro de 2017; Foi apresentada a proposta e estrutura da lei de criação do JETON para os membros do C.A.F. onde foi decidido o valor de 8% para os Conselheiros e 10% para o Presidente e Secretário do C.A.F. sobre o valor do Cargo Comissionado do Presidente do IPSM; Foi apresentada a proposta de lei referente a reestruturação dos cargos comissionados do IPSM, onde foi apresentado os seguintes valores pela Assessora Jurídica do IPSM: CCP 1.0 R\$ 4.000,00; CCP 2.0 R\$ 2.500,00 e CCP 3.0 R\$ 1.100,00. A conselheira Marilene Ferreira da Silva ofereceu contraproposta com os seguintes valores: CCP 1.0 R\$ 3.100,00; CCP 2.0 R\$ 2.200,00 e CCP 3.0 R\$ 1.010,00. Diante das propostas foi aberto votação para qual seria aprovada, sendo a proposta I do IPSM e a II da Conselheira Marilene. A votação foi decidida da seguinte maneira: **Proposta I aprovada por:** Hiago Franklin, Maria Teixeira, Marcio Rogério e Nereide de Lima. **Proposta II aprovada por:** Marilene Ferreira, Odilar Koche e Roberto Aparecido. E por maioria de votos aprovado então a proposta I; Foi analisada e aprovado por todos os conselheiros presentes o Relatório do 4º Trimestre de 2017 da carteira de investimentos do IPSM; Nos informes foi repassado referente ao curso do CPA 10 que será realizado em Guajará-Mirim do dia 05 a 08 de Fevereiro. Também foi informado sobre a viagem do Diretor Administrativo e Financeiro e do Presidente do IPSM à São Paulo/SP para participar de uma reunião no dia 01/02/2018 referente a medidas de recuperação do fundo LME REC MULTISETORIAL IPCA – FIDC. Bem como será tratado na mesma reunião a possibilidade da empresa BRIDGE no ano de 2018 oferecer curso para CPA-10 na cidade de Ouro Preto do Oeste. Eu, Hiago Franklin Souza Borges, secretário do C.A.F. lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes.

Odilar Koche
Hiago Franklin Souza Borges
Marilene Ferreira da Silva
Marcio Rogério da Silva
Nereide de Lima Cruz
Roberto Aparecido Custódio

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO

ASSESSORIA JURÍDICA

**ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI DE REESTRUTURAÇÃO DO CARGOS
COMISSIONADOS DO IPSM.**

Trata-se de proposta de alteração na Estrutura Administrativa do IPSM, com a finalidade de adequar os valores dos cargos comissionados aos praticados pela Prefeitura Municipal e criação dos cargos de Diretor financeiro, pregoeiro/Presidente da CPL e Assessor Técnico da Diretoria de Benefício.

A Estrutura Administrativa do IPSM encontra-se estabelecida na Lei Municipal 1.181 de 05 de julho de 2006, não tendo sofrido nenhuma alteração quanto aos valores nem alteração dos cargos desde a emissão da referida lei.

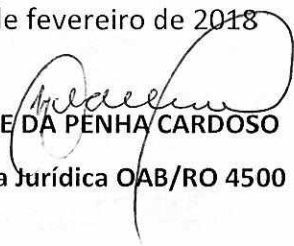
A proposta quanto a criação dos cargos, objetiva adequar a atual estrutura tendo em vista a inexistência do cargo de pregoeiro e de presidente da CPL, a criação do cargo de Diretor Financeiro se dará com a divisão da Diretoria Administrativa e Financeira passando a ser duas diretorias: Diretoria Administrativa e Diretoria Financeira, descarregando a atual Diretoria que hoje é concentrada em um só cargo.

A referida proposta foi apresentada ao Conselho Administrativo e Financeiro, tendo sido aprovada na reunião Ordinária do dia 29/01/2018, em cumprimento ao artigo 29 inciso XVI da Lei Municipal 1827/2012.

Assim sendo, considerando que foi emitido parecer contábil quanto a disponibilidade orçamentária e financeira, e limite de gastos desta autarquia, segue minuta de Projeto de Lei a ser encaminhado pelo Presidente do IPSM ao Prefeito Municipal.

S.M.J, é o parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO., em 26 de fevereiro de 2018


HEDILENE DA PENHA CARDOSO

Assessora Jurídica OAB/RO 4500

PARECER CONTÁBIL

Quanto ao reajuste das Portarias se faz necessário devido está defasado desde o ano de 2006 e a criação do novos cargos, para o melhor funcionamento do Instituto sendo deliberada pelo Conselho Administrativo e Financeiro do IPSM-OPO-RO, na reunião ordinária do dia 29 de janeiro de 2018. Os 03 cargos solicitados são exclusivos para servidores efetivos, valorizando ainda mais o quadro efetivo. Portanto o impacto mensal da despesa com o reajuste desses cargos comissionados juntamente com a criação dos novos será de apenas R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Quanto a criação do cargo de Pregoeiro e Presidente da CPL se faz necessária devido o mesmo executar as atribuições a que o cargo exige sendo de muita responsabilidade na utilização de plataformas de Pregões Eletrônicos e Licitações de acordo com as exigências da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

Quanto a criação do cargo de Assessor Técnico da Diretoria de Benefícios, se faz necessário devido recomendação da última auditoria do Tribunal de Contas com o Portal da Transparência, além de alimentar o site, bem como atender inúmeras exigências da legislação em vigor do M.P.S., manter atualizados os dados e informações gerenciais relativos a previdência (SISPREV, COMPREV, CNIS e etc); coordenar e executar programas de reformas e modernização previdenciária/administrativa/tecnológicas, propondo medidas práticas de aperfeiçoamento e aprimoramento, em relatórios próprios.

Quanto ao desmembramento do cargo Diretor Administrativo e Financeiro, se faz necessário visando aproximação no desempenho das atividades na busca de especificação das grandes áreas de atuação do RPPS e enquadramento com Portaria do MPS nº 185/2015 e anexo 5 do Manual do Pró-Gestão RPPS.

Segue demonstrativo do valor mensal a ser gasto com as alterações:

DEMONSTRATIVOS DE DESPESAS PROJETADAS COM PESSOAL PARA IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

O total das despesas do IPSM-OPO, incluídos Vencimentos, Gratificações e Obrigações Patronais Previdenciárias no exercício de 2017 foi de R\$ 578.604,68, (Quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), demonstrado no quadro abaixo:

GASTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO COM PESSOAL ANUAL	2017	R\$ 523.327,46
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARTE PATRONAL 14,57% + 3,56%	2017	R\$ 55.277,22
TOTAL DOS GASTOS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017	2017	R\$ 578.604,68

O impacto anual na folha de pagamento com o reajuste será calculado da seguinte forma: Valor do reajuste mensal da nova folha que é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), multiplicado por 10 meses do exercício de 2018 e o 13 Salário, perfazendo um montante de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil), demonstrado no quadro abaixo:

GASTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO COM O REAJUSTE DE PESSOAL MENSAL X 11	R\$ 9.000,00	R\$ 99.000,00
--	--------------	---------------

E Quanto à alteração § 3º do artigo 23 da Lei 1897 de 19 de setembro de 2012, que inclui ao Conselheiro Administrativo e Financeiro do IPSM, a remuneração pela participação em órgãos de

deliberação coletiva, perceberão pelo desempenho do mandato, o valor mensal correspondente a 8% do valor da remuneração do cargo de Presidente do IPSM, e os conselheiros ocupante dos cargos de presidente e secretário do Conselho perceberão o valor mensal correspondente a 10% do referido valor, perfazendo um valor de R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais), mensal, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Salário do Presidente do IPSM	2017	R\$ 2.500,00	2018
7 Conselheiros do IPSM	8%	R\$ 2.500,00 X 8% = 200,00	R\$ 1.400,00
1 Presidente do C.A.F.	10%	R\$ 2.500,00 X 10% = 250,00	R\$ 250,00
1 Secretário do C.A.F.	10%	R\$ 2.500,00 X 10% = 250,00	R\$ 250,00
TOTAL MENSAL			R\$ 1.900,00
TOTAL ANUAL		10 Meses X 1.900,00	R\$ 19.000,00

Perfazendo uma previsão dos gastos com a criação do Jeton para os Conselheiros do IPSM e a folha de pagamento de pessoal no exercício financeiro de 2018 no valor aproximadamente de R\$ 696.604,68 (Seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), demonstrado no quadro abaixo:

GASTOS COM PESSOAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO	2017	R\$ 578.604,68
JETON PARA OS CONSELHEIROS DO IPSM	2018	R\$ 19.000,00
REAJUSTE DE PESSOAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO	2018	R\$ 99.000,00
TOTAL ANUAL NA FOLHA DE PAGAMENTO COM O AUMENTO	2018	R\$ 696.604,68

Portanto do total de despesas do reajuste das Portarias e a criação desses 03 cargos e o jeton dos Conselheiros, o impacto anual previsto na folha de pagamento de pessoal para os meses restante do exercício financeiro de 2018 será de apenas R\$ 118.000,00, (Cento e dezoito mil reais). Sendo que o impacto ficará abaixo do limite exigido nos §§ 2º e 3º do Art. 13 da Lei nº 1.897 de 19 de setembro de 2012.

NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO – ATUALMENTE

ANEXO ÚNICO

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
CCP- 1.0	R\$ 350,00	R\$ 2.500,00
CCP- 1.0	R\$ 350,00	R\$ 2.500,00
CCP- 1.1	R\$ 350,00	R\$ 1.800,00*
CCP- 2.0	R\$ 350,00	R\$ 1.200,00
CCP- 2.0	R\$ 350,00	R\$ 1.200,00
CCP- 2.0	R\$ 350,00	R\$ 1.200,00

*alterado pela lei nº 1.767 de 28/09/2011



NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO – APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI

ANEXO ÚNICO

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
CCP-1.0	R\$ 400,00	R\$ 3.100,00
CCP-1.0	R\$ 400,00	R\$ 3.100,00
CCP-2.0	R\$ 300,00	R\$ 2.200,00
CCP-2.0	R\$ 300,00	R\$ 2.200,00
CCP-2.0	R\$ 300,00	R\$ 2.200,00
CCP-2.0	R\$ 300,00	R\$ 2.200,00
CCP-2.0	R\$ 300,00	R\$ 2.200,00
CCP-3.0	R\$ 300,00	R\$ 1.100,00
CCP-3.0	R\$ 300,00	R\$ 1.100,00

Ouro Preto do Oeste, RO, em 26 de Fevereiro de 2018.


Paulo Sérgio Alves
Contador
CRC/RO 4227-0

Assunto: Proposta de alteração da Lei de Reestruturação dos cargos Comissionados do IPSM e Proposta de Criação de Gratificação (Jetons) para Conselheiros.

Veio o Presente para análise e parecer referente aos projetos de: Reestruturação dos cargos comissionados do IPSM, cuja finalidade é criação de três cargos comissionados (Pregoeiro e Presidente da CPL, Assessor Técnico da Diretoria de benefícios e Diretor Financeiro, bem como reajuste dos valores dos cargos comissionados já existentes, e Criação de Gratificação (Jetons) para Conselheiros.

Conforme parecer contábil, observa-se que o total gasto com pessoal no exercício de 2017 foi de R\$ 578.604,68.

O aumento mensal na folha de pagamento com a aplicação dos novos valores será de R\$9.000,00 (nove mil reais), considerando que, o impacto realizado pelo contador, foi elaborado em 26/02/2018, assim o valor previsto para o exercício seria de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), como os novos valores não foram implantados ainda, consideramos agora os 08 meses restantes do exercício de 2018 e o 13º salário, perfazendo o valor de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um Mil Reais).

E com a criação das gratificações/jetons para os conselheiros, o valor considerado pelo contador seria R\$19.000,00 (dezenove mil reais), visto que este valor foi calculado no mês de fevereiro, assim os valores calculados (08 meses restantes) para o exercício será de R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais), conforme demonstrado no quadro à seguir:

Criação (cargos) e Reajuste Pessoal IPSM (Exercício 2018)	R\$ 81.000,00
Jeton - Conselheiros (Exercício 2018)	R\$ 15.200,00
Total anual	R\$ 96.200,00

Conforme estabelecido no §3º do art. 13, da lei 1.897/2012, o valor permitido para manutenção do RPPS será de 2% do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS, durante o exercício financeiro anterior, assim sendo, o quadro abaixo indica o limite a ser utilizado para manutenção do IPSM no exercício de 2018.

Total das remunerações - Exercício 2017	R\$ 36.201.225,61
Limite Legal 2% (para utilizar em 2018)	R\$ 724.024,51*
Despesa Administrativa (2018)	R\$ (200.814,56) **
Percentual atingido	0,55%

*Não foi considerado os valores da taxa de complementação de 0,5% calculada do valor da folha de pagamento mensal, repassado pelo município.

** Despesa contabilizada até março/2018.

Pelo exposto, é possível observar que a aplicação dos novos valores, não atingirão o limite estabelecidos na lei 1.897/2012.

É o parecer.

Ouro Preto do Oeste, em 09/05/2018.

Leticia Tureta
Leticia Tureta Coelho
Controladora Geral
Port. nº 2742 de 30/01/2017



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE – RO**

LEI Nº 1181

EM, 05 DE JULHO DE 2006.

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO
ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO
PRETO DO OESTE, ESTADO DE
RONDÔNIA - I.P.S.M.**

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito Vetou o Projeto de Lei nº 1021 de 21 fevereiro de 2006, a Câmara quebrou o Veto silenciou-se o alcaide, cabendo ao Presidente da Câmara nos termos do Art. 42 § 7º da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 23,II, "b" do Regimento Interno promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - I.P.S.M. será administrado pelo Conselho Administrativo e Financeiro e pelo Presidente, auxiliados pela Diretoria Administrativa e Financeira e pela Diretoria de Benefícios.

Art. 2º - A Presidência do I.P.S.M. terá como órgãos técnicos, e a ela subordinados, a Assessoria Jurídica, a Controladoria Geral e a Diretoria do Departamento de Contabilidade.

Art. 3º - Os cargos comissionados de Presidente do I.P.S.M., Assessor Jurídico, Controlador Geral, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Benefícios e Diretor do Departamento de Contabilidade serão ordenados por símbolos e níveis de remuneração, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - As competências do Conselho Administrativo e Financeiro, do Presidente do I.P.S.M., dos Diretores de Administração e Finanças e de Benefícios são estabelecidas na Lei Municipal nº 759, de 04 de outubro de 1999, e a competência da Controladoria Geral é definida pela Lei Municipal específica nº 944, de 14 de maio de 2003.

Art. 5º - O Assessor Jurídico possui as seguintes atribuições:

I - prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos;

II - prestar assistência jurídica ao Presidente do I.P.S.M. e ao Conselho Administrativo e Financeiro;

III - patrocinar causas judiciais e extrajudiciais em defesa dos direitos e interesses do I.P.S.M.;

IV - atuar em qualquer foro ou instância, em nome do I.P.S.M., nos feitos em que for autor, réu, assistente ou oponente;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE – RO

- V - efetuar cobrança judicial de dívida ativa;
- VI - proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina, com vistas à instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre a matéria jurídica;
- VII - estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica;
- VIII - atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra a autarquia;
- IX - responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- X - executar tarefas afins.

Art. 6º - O Diretor do Departamento de Contabilidade tem como atribuições:

- I - realizar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial do I.P.S.M., obedecendo o plano de contas e normas de contabilidade pública;
- II - providenciar a escrituração, sintética e analítica, relativas as operações contábeis visando demonstrar a receita e a despesa;
- III - realizar levantamentos, balancetes, relatórios periódicos e análises da receita e despesa, de acordo com a legislação Federal e Estadual em vigor;
- IV - elaborar no encerramento de cada exercício financeiro balanços gerais do I.P.S.M. e demais demonstrativos de movimentação financeira, patrimonial e orçamentária, na forma da lei;
- V - efetuar na forma e prazos fixados nos contratos e ou ajustes a elaboração das prestações de contas;
- VI - receber e conferir as contas dos agentes responsáveis por adiantamento na forma da Lei Municipal;
- VII - manter sob sua guarda, conservação e controle, toda documentação da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial;
- VIII - executar outras atividades afins.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
Presidente CMOPO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE – RO

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
01	PRESIDENTE	CCP-01	R\$ 350,00	R\$ 2.500,00
01	ASSESSOR JURÍDICO	CCP-01	R\$ 350,00	R\$ 2.500,00
01	CONTROLADOR GERAL	CCP-02	R\$ 350,00	R\$ 1.200,00
01	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CCP-02	R\$ 350,00	R\$ 1.200,00
01	DIRETOR DE BENEFÍCIOS	CCP-02	R\$ 350,00	R\$ 1.200,00
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONTABILIDADE	CCP-02	R\$ 350,00	R\$ 1.200,00


Edison Luiz Gasparotto
Vereador – PL
Presidente CMOPO

Pref. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação
de 05/07/06 A 26/07/06
GABINETE DO PREFEITO.


Mayara Campos Boni
Auxiliar Executivo
Port. 5694 de 04/04/06

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 1927/06
De 05/07/06 a 26/07/06
90
Luiz G. Fernandes Barbosa
Direção Prot. Arquivo Geral Publicação
Port. 074/GPI/CMOPO/RO